

**EDUCAÇÃO**

Campinas, 04 de março de 2024.

Maria Amélia Moscom
Presidente do Instituto Rubem Alves

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº004/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ARTEBR LTDA para a doação permanente da obra-oficina "Abrigos para sonhos e corpos" à Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura de Jundiaí, pensada especialmente para o edifício do CIEMPI – Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância de Jundiaí.

Processo SEI PMJ nº 0003674/2024
Processo SEI PMJ nº 0012393/2024
Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a ARTEBR LTDA, com registro junto ao CNPJ sob nº 11.421.068/0001-60, cuja sede administrativa localiza-se à Rua General Vitorino Monteiro, 61, Sala 01, Vila Romana, São Paulo – SP, cep 05053-060, neste ato representada por sua presidente MARIA STELA FORTES BARBIERI, portadora do RG nº 15.620.627 SSP/SP e CPF 128.204.868-60, data de nascimento 24/10/1965, residente e domiciliado no município de São Paulo - SP, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição nº 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a doação permanente da obra-oficina "Abrigos para sonhos e corpos" à Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura de Jundiaí, pensada especialmente para o edifício do CIEMPI – Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância de Jundiaí.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
 - prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 09 meses (abril a dezembro de 2024) da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**EDUCAÇÃO**

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2024

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestor da Unidade de Educação

Maria Stela Fortes Barbieri
Presidente da ARTEBR LTDA

Testemunhas:

Cícera Aparecida Escoura Bueno
CPF: 070778118-32

Alda da Cruz Pinheiro
CPF: 158058928-63

Plano de Trabalho**1. Identificação do objeto**

Doação permanente da obra-oficina “Abrigos para sonhos e corpos” à Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura de Jundiá, pensada especialmente para o edifício do CIEMPI – Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância de Jundiá.

Dados da obra-oficina

Título: “Abrigos para sonhos e corpos”

Ano: 2023

Materiais: madeira, tecidos, varetas, lãs, almofadas, folhas, bucha vegetal, peneira, 01 carrinho e impressão em papel fotográfico.

2. Valor

A obra tem valor atual de R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

3. Metas

- Proporcionar o acesso dos educadores e estudantes das escolas públicas municipais, de escolas contratadas e rede privada, artistas, autoridades, gestores, comunidades;
- Fomentar espaços formativos que promovam reflexões potentes sobre as múltiplas relações e as possibilidades presentes no cotidiano;
- Conduzir vivências em processos investigativos e construtivos atravessados por diferentes linguagens e pesquisas que propiciam a reconfiguração de pensamentos e a transformação dos espaços;

3.1. Público Impactado: cerca de 2000 pessoas ao ano

Profissionais da Rede Municipal de Jundiá

Arte-educadores e educadores em geral

Pesquisadores

Gestores públicos do município e de outras localidades

Autoridades em geral e profissionais que atuam no Sistema de garantia de Direitos da Infância

Estudantes e público interessado na temática da Exposição

4. Acervo da exposição

O acervo desta Exposição compreende os seguintes materiais:

05 tablados com furos 220cmx160cm cada + rampa - vermelho

01 porta varetas em compensado – preto

Cerca de 100 varetas

01 carrinho com rodas

10 impressões em papel fotográfico fixadas em bastidores

12 almofadas

02 rolos de lã cardada

06 rolos de malha

14 adornos de parede

Diversos tecidos cortados e costurados

Diversas fitas de gorgorão coloridas

Período: O acervo doado ocupará uma sala de 40m² no Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - CIEMPI, Jundiá, até o mês de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

O cuidado e a manutenção das peças estarão sob a responsabilidade da equipe do CIEMPI/UGE, que acompanhará o desgaste e efetuará os reparos necessários, podendo suspender a visitação durante esses trabalhos, bem como durante o uso da sala por outro evento expositivo.

5. Prazo/Cronograma de atividades

Atividade	Mês
Instalação/montagem	abril de 2024
Liberação para o público	maio de 2024
Definição da prorrogação	dezembro de 2024

6. O Binã Espaço de Arte

O Binã espaço de arte é um lugar de invenção, investigação e imaginação. Um lugar de encontros e experiências com e a partir da arte. O binã foi sendo construído aos poucos no ateliê de Stela Barbieri e Fernando Vilela com uma equipe transdisciplinar de designers, artistas, cineastas e profissionais diversos (educadores, músicos, arquitetos e outros). No binã, lugar de encontros e entrelaçamentos entre áreas do conhecimento e diferentes linguagens, a arte e a educação são os principais campos de sustentação das experiências, que acolhem as inquietações, urgências e questões de pessoas, escolas e organizações. Os encontros são propostos por artistas, educadores, pensadores e profissionais de diversas áreas. No binã, reúnem-se, assim, saberes e linguagens em torno de questões contemporâneas, criando um lugar estético, ético e político de deslocamento, para construção de novos olhares no pensar e no fazer integrados.

Stela Barbieri

Artista, autora, educadora e contadora de histórias. Dirige o binã Espaço de Arte, um lugar de educação e invenção.

Foi diretora da ação educativa do Instituto Tomie Ohtake em São Paulo, curadora educacional da Fundação Bienal de São Paulo e assessora na área de arte e educação para várias escolas e museus em diferentes estados do país. Publicou materiais educativos para instituições culturais, livros para professores e 30 livros para o público infantil-juvenil.

Ao longo de sua trajetória como artista, vem pesquisando as materialidades e a relação da fabulação e da invenção com diversos públicos, propondo obras oficinas. Realiza exposições, espetáculos e ministra cursos que entrelaçam arte, educação e narração de histórias, no Brasil e no exterior.

A manutenção do acervo será de responsabilidade da equipe de profissionais da Unidade de Gestão de Educação de Jundiá, assim como a garantir o correto uso pelo público frequentador da obra doada, de acordo com os termos das instruções anexas ao presente instrumento, eximindo a doadora de qualquer responsabilidade por danos ao suporte material ou a visitantes, decorrentes do uso inadequado ou da visitação por quaisquer frequentadores. Bem como cuidar da integridade da obra, incluindo prevenção contra pestes e animais (cupins, por exemplo).

Os direitos autorais decorrentes da criação da obra em questão permanecem no patrimônio da doadora. Como a obra “Abrigos para sonhos e corpos” ficará exposta permanentemente, a donatária deverá indicar em placa afixada em local próximo à sua instalação (denominada

**EDUCAÇÃO**

neste documento por LEGENDA), de forma que o visitante tenha acesso visual a ela além de disponibilizar texto explicativo entregue sobre a obra doada, informações essas constantes na presente proposta.

Maria Stela Fortes Barbieri
Sócia-diretora

Fernando Vilela de Moura Silva
Sócio-diretor

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)

Processo nº 20.575-2/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Ivo de Bona. à servidora municipal, Sra. Simone Beserra de Araújo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 28/04/2024. Processo nº 9.824-7/2012, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.^a Hilda Maria Alves Pachalotto à servidora municipal, Sra. Taci Batista de Araújo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 03/04/2024.

Processo nº 20.677-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof Waldemir Savoy à servidora municipal, Sra. Elisângela Oliveira da Mata Pedrosa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 22/04/2024.

Processo nº 11.137-8/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.^a Nilse Moraes Leite à servidora municipal, Sra. Martha Campos do Couto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30/04/2024.

Processo nº 20.673-5/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.^a Isabel Christina Marques de Oliveira ao servidor municipal, Sr. Benedito Bueno, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 03/02/2024.

Processo nº 20.576-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. João Luiz de Campos à servidora municipal, Sra. Marilei dos Santos Soares, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17/04/2024.

Processo nº 20.577-8/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Aparecida Merino Elias ao servidor municipal Sr. Márcio Nicolín Machado, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/04/2024.

FUMAS**RETIFICAÇÃO DO AVISO DO CHAMAMENTO 02/2024**

Na publicação referente ao aviso do Chamamento nº 02/2024 – Processo SEI nº FMS.0001028/2023, na edição nº 5446 da IOM do dia 19 de abril de 2024;

ONDE SE LÊ: “...com 140 Unidades Habitacionais, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Bairro Fazenda Grande, Jundiaí/SP – Empreendimentos Cravos III e IV”

LEIA-SE : “...com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Bairro Fazenda Grande, Jundiaí/SP – Empreendimentos: Cravos III com 48 unidades e Cravos IV com 96 unidades”.

Jundiaí, 25 de abril de 2024
TIAGO ADAMI
Superintendente em Substituição

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO X, que se faz ao Contrato nº 03/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: M.M. AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – OBJETO: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação das áreas verdes nas áreas externas da sede da FUMAS, Cemitérios e Velório Municipal - ASSINATURA: 30 de abril de 2024 PROCESSO Nº 01.880-

FUMAS

4/18 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2018 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 02(dois) meses a partir de 01 de abril de 2024, o prazo contratual com base no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL - GLP.

PROCESSO SEI-FMS Nº 00271/2023.

Informamos que a referida Licitação foi “DESERTA”.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

ATO NORMATIVO Nº 17, de 30 de abril de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente em substituição da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo SEI FMS.0001027/2023.

Designa os servidores RAFAEL NEGRIN MOREIRA, ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO, RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES e WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR, para constituírem a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento n.º 01/2024 – Chamamento Público, objetivando a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil, para implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, com 160 Unidades Habitacionais, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Jardim São Camilo, Jundiaí/SP – Empreendimento Bucchianico, destinadas ao público-alvo definido pelo Programa, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023, 725/2023 e 727/2023, de 15 de junho de 2023 e nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, e alterações posteriores.

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo Nº 15, de 18 de abril de 2024.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
TIAGO ADAMI
Superintendente em substituição

ATO NORMATIVO Nº 18, de 30 de abril de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente em substituição da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo SEI FMS.0001028/2023.

Designa os servidores RAFAEL NEGRIN MOREIRA, ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO, RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES e WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR, para constituírem a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento n.º 02/2024 – Chamamento Público, objetivando a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil, para implantação de conjunto habitacional de interesse social, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Bairro Fazenda Grande, Jundiaí/SP – Empreendimentos: Cravos III com 48 unidades e Cravos IV com 96 unidades, destinadas ao público-alvo definido pelo programa, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023, 725/2023 e 727/2023, de 15 de junho de 2023 e nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, e alterações posteriores.

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo Nº 16, de 18 de abril de 2024.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
TIAGO ADAMI
Superintendente em substituição